



# Câmara Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. n.º .....

Em de

de 19

PROJETO LEI nº 2/58

*Proposta  
em 27-3-58  
J.P.*

LEI nº 288

Aposenta compulsoriamente, o Sr. JUVENAL PEREIRA DA ENCARNAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE DECRETA:

Art. 1º - Seja aposentado compulsoriamente, por ter atingido a idade de 70 anos, com os vencimentos integrais por possuir mais de 20 anos de efetivo exercício, de conformidade com o disposto nos artigos 91 e 105 da Constituição Estadual, o Sr. JUVENAL PEREIRA DA ENCARNAÇÃO, Fiscal de Obras.


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquete, 17 de Março de 1958

  
JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA  
Presidente.

  
PEDRO MAZZA  
1º Secretário.

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos vinte de Março de mil novecentos e cinquenta e oito.

  
Mário Geraldo Piquet  
Chefe da Secretaria da Câmara.